PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 8 3 = de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender ao Cemitério Municipal, Serviços Diversos, podendo para esse fim, dispender até a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr.$:. $150.000,00).

§ Único - As obras de que trata o presente artigo obedecerão ao plano e especificações elaboradas pelo chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr.$. $150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender a despesa autorizada no artigo primeiro désta lei.

§ Único - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do emprestimo contraído com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, do valôr de Cr.$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 de setembro de 1.954.-

Dr.Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Secretário.-